

ADITIVO Nº 03/2020
CONTRATO Nº 248/2017

Aditivo ao Contrato nº 248/2017, de 30.11.2017, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2017, que celebram entre si o Município de Monte Belo do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, localizado na Rua Sagrada Família, nº 533, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8037190737, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º **92.885.888/0001 – 05**, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960, e, **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, advogado, AOB nº 47.013, residentes em Porto Alegre, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado, no Contrato nº 248/2017, de 30.11.2017, de comum acordo entre as partes, por mais 12 (doze) meses, até o dia 30.11.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal com a incidência da média aritmética positiva dos seguintes índices: INPC, IPCA e IGPM no percentual de 9,87%, passando o valor total deste contrato para R\$2.393,00 (dois mil, trezentos e noventa e três reais), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 30.11.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

ARMANDO MOUTINHO PERIN **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**
Borba, Pause & Perin – Advogados S/S

TESTEMUNHAS:

Viviane Ceriotti
CPF: 001.129.470-18

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Séfora Ester Freschi
CPF: 024.080.320-59